







ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.







**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 09 de novembro de 2023.

PATRICIA LOPES

PIRES:146212357

02

Assinado digitalmente por PATRICIA LOPES  
PIRES:14621235702  
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=28098771000145, OU=AC  
SyngulID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PATRICIA LOPES  
PIRES:14621235702  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.07 08:19:58-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA  
PATRICIA LOPES PIRES  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**

**CONTRATANTES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**1 – OBJETO** - Abertura de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação do serviço de remoção e instalação de gesso nas unidades de saúde, com fornecimento de material.

**2 – JUSTIFICATIVA** - Considerando as fortes chuvas que atingiram o Município recentemente, provocando infiltrações, mofo e buracos nos forros das Unidades de Saúde, impossibilitando o uso de salas;

**3 - PERÍODO CONTRATUAL** - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

**4 - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Sub Gerente de Controle de Material, senhora Gessyca Polastrelli de Freitas, matrícula número 14817.

#### **5 – DO LOCAL E DO TEMPO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento

**5.2** - Logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor será informado do endereço da Unidade onde os produtos e serviços deverão ser entregues e realizados, sendo sujeitos a conferência e em casos adversos, a entrega deverá ser no Almoarifado SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES, Telefone: 27 3261-5563, no horário de 07:00 h às 16:00 h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

**5.3** – A entrega dos produtos e serviços poderá ser parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

**5.4** - Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados poderão ser alterados, sob prévia comunicação do setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar os serviços conforme determina a norma técnica em vigor.

**6.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

**6.3** - A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**6.4** – A contratada deverá fazer o serviço de remoção total do material (gesso), não podendo deixar nas salas ou dentro da unidade a qual for realizar tal serviço. Os restos de material (gesso) deverá ser ensacados evitando assim sujeira no transporte.

**7 - CABE A CONTRATADA** - a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações indicadas na AF;

b) fornecer os insumos com validade de no mínimo 02 (dois) anos, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, quando da amostra e ou licitação.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- d) manter, durante o período de vigência da ata de registro de preço, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos insumos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos e serviços com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar-se por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

- 8 -CABE A CONTRATANTE** - a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento e serviços prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- h) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contatação de Empresa para prestação de serviço de remoção e instalação de gesso nas unidades de saúde, com fornecimento de material.

LOTE

ITEM	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	M <sup>2</sup>	50	500	Contratação de empresa para prestação do serviço de remoção e instalação de gesso (gesso comum em placas com espessura de 3cm, cor branca) nas unidades de saúde, com fornecimento de material.

LOTE 01 – EXCLUSIVE PRA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação do serviço de remoção e instalação de gesso (gesso comum em placas com espessura de 3cm, cor branca) nas unidades de saúde, com fornecimento de material.	M <sup>2</sup>	500



Proposta de Licitação  
NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 47.920.620/0001-02 Insc. Est.: 083.967.43-5  
RUA FRANCISCO VIEIRA PASSOS, 259 - PRAIA DO MORRO  
GUARAPARI - ES  
Tel.:



Pág. 1 de 1

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - CNPJ 27.165.190/0001-53  
RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA  
GUARAPARI - ES - CEP: 29217-080  
(27) 33618200

Referente: PE 143/2023

Nº Processo: 3190/2023

Nº Edital: 00143/2023

Nº Proposta: 000552

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA.  
Rua Francisco Vieira Passos, 259, Praia do Morro, Guarapari/ES - CEP.: 29.216-145  
CNPJ: 47.920.620/0001-02  
Insc. Estadual: 083.967.43-5 / Insc. Municipal: 821214  
Tel. (27) 99847-5680 / 3129-9296 / comercial@nortesuldistribuidora.net

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0001	500,00 M2	Item Especial	58,17	29.085,00

**Descrição Complementar**

Contratação de empresa para prestação do serviço de remoção e instalação de gesso (gesso comum em placas com espessura de 3cm, cor branca) nas unidades de saúde, com fornecimento de material.

Marca: PRÓPRIA

**Valor Total:** 29.085,00 (vinte e nove mil oitenta e cinco reais)

**Validade:** 90 (noventa) dias

**Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias

**Condição de Pagamento:** 30 DIAS

**Frete:** CIF

Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

O banco para pagamento será: Banco do Brasil – 001, Agência: 8755-6, Conta: 488-X

Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento a senhora PATRICIA LOPES PIRES, Brasileira, Empresária, CPF: 146.212.357-02, Proprietário.

**PATRICIA LOPES PIRES: 14621235702**  
Assinado digitalmente por PATRICIA LOPES PIRES: 14621235702  
ND: 0=BR; OU=Presencial; OU=28098771000146; OU=AC Syngular-ID Multiples; O=ICP-Brasil; CN=PATRICIA LOPES PIRES: 14621235702  
Razão: Sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023/10/17 10:08:10-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
PATRICIA LOPES PIRES  
CPF: 146.212.357-02  
RG: 3.500.684 - SPTC ES  
EMPRESA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ N. 47.920.620/0001-02  
\*CARIMBO CNPJ\*

**47.920.620/0001-02**  
NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA.  
RUA FRANCISCO VIEIRA PASSOS  
Nº 259 – PRAIA DO MORRO  
CEP: 29.216-145 – GUARAPARI - ES